



Decreto n.º 57, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, registradas sob o nº 8.762, no Município de Serafina Corrêa - RS.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso XVII do Artigo nº 10, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada encontra-se locada pela CORSAN, tendo instalado um Buster de recalque;

CONSIDERANDO que ha interesse público na continuidade do atendimento no abastecimento de água pela CORSAN;

CONSIDERANDO que a avaliação dos imóveis em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) é condizente com a Sumula de Decisão da reunião da Diretoria, que analisou os laudos de avaliação realizados pela CORSAN.

CONSIDERANDO, que os atos subsequentes ao de utilidade pública, serão de responsabilidade da CORSAN, conforme determina o art. 3º do DL 3365/41, que lhe outorga essa competência.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 57, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de domínio pleno, a área de terras registrada sob o n.º 8.762, do Ofício de Registros de Imóveis do Município de Serafina Corrêa da Comarca de Guaporé, com extensão de 485,00 metros quadrados, definida através das seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano n.º 04 (quatro), do Desmembramento Luz, com área de 485,00 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado nesta cidade, na Rua Otávio Rocha, lado par da numeração, distante 114,98 m (cento e quatorze metros e noventa e oito centímetros) da esquina com a Rua D. Pedro II, no quarteirão formado pelas Ruas Otávio Rocha, D. Pedro II, Orestes Assoni, Via Sorento e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), com o Lote n.º 01, do mesmo desmembramento; ao SUL, por 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), com a Rua Otávio Rocha; a LESTE, por 35,40 m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros), com o Lote n.º 05; e ao OESTE, por 37,10 m (trinta e sete metros e dez centímetros), com o Lote n.º 03, ambos do mesmo desmembramento.

Art. 2º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de Domínio Pleno, no artigo anterior, destina-se à Estação de Bombeamento de Água e Reservatório Apoiado, partes do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - **CORSAN**.

Art. 3º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - **CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Artº 1º, o qual se torna necessário para o abastecimento de água desta

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 57, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando dita área ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Artº 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Serafina Corrêa, 14 de abril 2014.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____